



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na Secretaria de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	07	Secretaria de Assistência Social		
Proj/Ativ	2037	Manutenção dos Serviços da Proteção Básica		
Elemento	33.90.39/1044	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.500,00
Elemento	33.90.14/1106	Diárias - Civil	R\$	1.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	07	Secretaria de Assistência Social		
Proj/Ativ	2037	Manutenção dos Serviços da Proteção Básica		
Elemento	33.90.36/1044	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.500,00
Elemento	33.90.36/1106	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de setembro de 2018.


CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração